

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 66190/2025, conforme previsto na cláusula décima quarta, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento da Plataforma INFOHIDRO, com base em modelos atmosféricos e hidrológicos aplicados a bacias hidrográficas de interesse da SANEPAR. O capital a ser segurado é de R\$ 18.890.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa mil reais).

Lote	QTD	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Un	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 66190/2025, conforme previsto na cláusula décima quarta, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento da Plataforma INFOHIDRO, com base em modelos atmosféricos e hidrológicos aplicados a bacias hidrográficas de interesse da SANEPAR. O capital a ser segurado é de R\$ 18.890.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa mil reais).	R\$ 33.696,65	R\$ 33.696,65
		VALOR TOTAL		R\$ 33.696,65

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	QTD	Produto/Serviço
Item 1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 66190/2025, conforme previsto na cláusula décima quarta, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento da Plataforma INFOHIDRO, com base em modelos atmosféricos e hidrológicos aplicados a bacias hidrográficas de interesse da SANEPAR. O capital a ser segurado é de R\$ 18.890.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa mil reais).

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 1 item.

1.3.2 A entrega dos produtos/serviços deverá realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do envio da assinatura do pedido de compra.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro garantia visa atender ao disposto na cláusula décima quarta do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 66190/2025, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR.

O objeto do referido contrato consiste na prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento da Plataforma INFOHIDRO, fundamentados em modelos atmosféricos e hidrológicos aplicados às bacias hidrográficas de interesse da SANEPAR. Tais serviços são estratégicos para o monitoramento e gestão dos recursos hídricos no Estado do Paraná, sendo, portanto, de natureza essencial para o planejamento e a operação dos sistemas de saneamento da Companhia.

Nos termos da legislação vigente e do contrato firmado, o seguro garantia tem como finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, mitigando riscos à Administração Pública e garantindo maior segurança jurídica e financeira à execução do contrato.

O valor do seguro corresponderá a 5% (cinco por cento) do montante global contratado, conforme estipulado contratualmente, totalizando um capital segurado de R\$ 18.890.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa mil reais).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A especificação técnica adotada para a contratação do seguro garantia está fundamentada no disposto na cláusula décima quarta do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 66190/2025, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR.

Conforme estabelecido contratualmente, a garantia deverá ser apresentada no formato de seguro garantia, modalidade amplamente aceita e utilizada na Administração Pública por oferecer cobertura adequada ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com agilidade na contratação, menor impacto orçamentário imediato e respaldo jurídico.

A escolha do percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato segue os parâmetros definidos na legislação vigente, em especial o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a exigência de garantia contratual dentro desse limite.

O montante foi calculado com base no valor global do contrato, que é de R\$ 18.890.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa mil reais), resultando no valor da garantia contratual correspondente.

Portanto, a quantidade e a modalidade da garantia foram definidas de forma proporcional e adequada ao risco do contrato, atendendo à legislação vigente, às cláusulas contratuais pactuadas e às melhores práticas de gestão contratual. A contratação visa assegurar a execução dos serviços com a devida responsabilidade e mitigar riscos à SANEPAR, justificando tecnicamente a opção adotada.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para subsidiar a estimativa de custos e a definição da modalidade de contratação, foi realizada uma pesquisa de preços junto a três empresas do ramo de atuação, por meio de orçamentos formais, coletados de forma documental.

Os valores apresentados pelas empresas consultadas variaram conforme o escopo proposto e os métodos utilizados, ficando na faixa de R\$ 33.696,95 a R\$ 109.386,32, o que está compatível com os preços praticados no mercado para serviços dessa natureza e complexidade.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi estruturado em 1 (um) lote.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 Avaliação do impacto ambiental desde a fabricação até o descarte;

6.3 Verificar se o fabricante ou distribuidor oferece pontos de coleta ou logística reversa.

6.4 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhadores e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.

6.5 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);

6.7 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A apólice de seguro garantia deverá ser entregue, preferencialmente em meio digital (PDF assinado digitalmente), ao setor responsável do **Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR**, no endereço eletrônico e/ou físico indicado no ato da contratação.

9.2 - A apólice deverá ser apresentada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da assinatura do contrato de prestação dos serviços ou da solicitação formal pela SANEPAR/SIMEPAR, conforme estabelecido em cláusula contratual.

9.3 - A apólice de seguro garantia somente será aceita se atender integralmente aos seguintes requisitos: Cobertura, Vigência, Validade Jurídica e Clareza e Adequação:

9.4 A aceitação dos produtos/serviços será de responsabilidade da área administrativa do SIMEPAR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da apólice, bem como seu ateste na nota fiscal.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação sem a apresentação se forem eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se da prestação de serviços de seguro garantia, cuja contratação será realizada por meio de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

O critério de seleção adotado será o de menor preço, entre as seguradoras consultadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os requisitos de habilitação a serem exigidos são aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme aplicável.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos próprios do SIMEPAR, devidamente previstos no orçamento anual da Instituição.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 22 de outubro de 2025

Luiz Cezar Kawano

Luiz Cezar Kawano
Gerência Administrativa